

# PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N.º 1786/2022

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.
Processo n.° 0315818-76.2021.8.19.0001 ajuizado por
O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos Dulaglutida 1,5mg (Trulicity®), Levotiroxina 25mcg (Puran T4®), Ondansetrona 8mg comprimido de desintegração oral (Vonau Flash®), Fluticasona 100mcg + Vilanterol 25mg (Relvar® Elipta®), Losartana 50mg, Indapamida 2,5mg comprimido revestido de liberação prolongada (Natrilix SR®), Sinvastatina 20mg (Unak®), Fluoxetina 20mg e Lubrificante ocular (Optive®).
<u>I – RELATÓRIO</u>
1. Acostado às folhas 47 a 53 encontra-se <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS</u> <u>Nº 2867/2021</u> emitido em 16 de dezembro de 2021 no qual foram abordados os aspectos relacionados às legislações vigentes; ao quadro clínico da autora — diabetes mellitus tipo 2 e asma; e quanto à indicação e fornecimento dos medicamentos <b>Dulaglutida 1,5mg</b> (Trulicity®) e <b>Fluticasona 100mcg + Vilanterol 25mg</b> (Relvar® Elipta®); e quanto ao fornecimento dos medicamentos <b>Levotiroxina 25mcg</b> (Puran T4®), <b>Ondansetrona 8mg comprimido de desintegração oral</b> (Vonau Flash®), <b>Losartana 50mg</b> , <b>Indapamida 2,5mg comprimido revestido de liberação prolongada</b> (Natrilix SR®), <b>Sinvastatina 20mg</b> (Unak®), <b>Fluoxetina 20mg</b> e <b>Lubrificante ocular</b> (Optive®).
2. Acostado às folhas 98 a 102 encontra-se <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0138/2022</u> emitido em 1º de fevereiro de 2022 no qual foram abordadas as novas patologias informadas para a Autora (dislipidemia, hipotireoidismo, hipertensão arterial sistêmica e obesidade), bem como a indicação dos pleitos <b>Levotiroxina 25mcg</b> (Puran T4®), <b>Losartana 50mg</b> , <b>Indapamida 2,5mg comprimido revestido de liberação prolongada</b> (Natrilix SR®) e <b>Sinvastatina 20mg</b> (Unak®).
3. Em seguida foram apensados novos documentos médicos às folhas 196 e 197:
• Laudo médico em impresso próprio de
• Laudo médico da Cardiolife Clínica Cardiológica, emitido em 14 de abril de 2022 por



informou que a Autora apresenta hipertensão arterial

sistêmica, diabetes mellitus e dislipidemia, com indicação de uso de Losartana 50mg, Indapamida 2,5mg comprimido revestido de liberação prolongada (Natrilix SR®) e Sinvastatina 20mg (Vaslip®). Além disso, informou que a Requerente não apresentou



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

resposta ao medicamento padronizado no SUS Hidroclorotiazida.

## II – ANÁLISE

## DA LEGISLAÇÃO/DO PLEITO

1. Conforme abordado no <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2867/2021</u> emitido em 16 de dezembro de 2021 (fls. 47-53).

#### DO QUADRO CLÍNICO

1. Conforme abordado no <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2867/2021</u> emitido em 16 de dezembro de 2021 (fls. 47-53) e <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0138/2022</u> emitido em 1º de fevereiro de 2022 (fls. 98 a 102).

#### III - CONCLUSÃO

- 1. Inicialmente, em relação à indicação dos medicamentos **Dulaglutida 1,5mg** (Trulicity®) e **Fluticasona 100mcg** + **Vilanterol 25mg** (Relvar® Elipta®), **Levotiroxina 25mcg** (Puran T4®), **Losartana 50mg**, **Indapamida 2,5mg comprimido revestido de liberação prolongada** (Natrilix SR®) e **Sinvastatina 20mg** (Unak®) reitera-se o informado nos <u>Pareceres Técnicos anteriormente elaborados</u> (fls. 47-53/98-102), de que os referidos medicamentos <u>estão</u> **indicados** para o tratamento do quadro clínico da Autora.
- 2. Destaca-se que nos documentos médicos novos acostados ao processo (fls. 196 a 197) não há prescrição dos medicamentos Ondansetrona 8mg comprimido de desintegração oral (Vonau Flash®), Fluoxetina 20mg e Lubrificante ocular (Optive®); sendo assim, este núcleo entende que os referidos medicamentos não fazem mais parte do plano terapêutico da Autora.
- 3. Em resposta ao <u>Parecer Técnico nº 0138/2022</u> (fls. 98 a 102), os médicos assistentes da Autora, em novo laudo (fls. 196 e 197), <u>não autorizaram a troca</u> dos medicamentos **Fluticasona 100mcg + Vilanterol 25mg** (Relvar® Elipta®) e **Indapamida 2,5mg comprimido revestido de liberação prolongada** (Natrilix SR®) por aqueles padronizados no SUS.
- 4. Cumpre destacar que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS <u>não avaliou</u> o medicamento **Fluticasona 100mcg** + **Vilanterol 25mg** (Relvar<sup>®</sup> Elipta<sup>®</sup>) para o tratamento da Asma.
- 5. Desde que apresentem exigências legalmente impostas pelo Decreto nº 7.646/2011, qualquer pessoa física ou jurídica, seja paciente, profissional de saúde, sociedade de especialidade ou empresa (produtora ou não da tecnologia em saúde), pode solicitar à Conitec a análise para incorporação do medicamento no SUS.
- 6. Segundo documento médico à folha 196, o médico assistente relata que o medicamento Formoterol + Budesonida, padronizado no SUS, <u>não faz parte da sua conduta terapêutica há cerca de três anos</u>.
- 7. Apesar de reconhecer a autonomia prescritiva do médico, deve-se ressaltar que em qualquer sistema de saúde, em especial o de financiamento inteiramente público e de





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

cobertura universal, como o SUS, a incorporação de tecnologias segue, para a sua avaliação, premissas básicas, relacionadas com as suas evidências científicas e custos.

- 8. Conforme informado anteriormente, há Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o manejo da condição clínica da Autora (atualizado em agosto/2021), documento que estabelece critérios para o diagnóstico da doença; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS.
- 9. Portanto, tendo em vista que há diretrizes terapêuticas no SUS para o tratamento da condição clínica da Autora e a *negativa médica* **não** está baseada em ausência de resposta, intolerância e/ou efeitos adversos ao tratamento padronizado, este Núcleo entende que não foram esgotadas todas as terapias disponibilizadas no SUS que justifique o uso de **Fluticasona 100mcg + Vilanterol 25mg** (Relvar® Elipta®).
- 10. Por fim, vale dizer que permanecem as informações prestadas em pareceres técnicos anteriormente elaborados com relação ao fornecimento pelo SUS dos medicamentos aqui pleiteados.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Farmacêutico CRF-RJ 15023 ID.5003221-6 VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica/SJ CRF- RJ 11538 Mat.4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

